

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP N.º 2013.002.PMA
PROCESSO N.º 2013.001.169.PMA
VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2013/PMA

Aos três dias do mês de julho de dois mil e treze, a Prefeitura Municipal de Ananindeua situada à Rodovia BR 316, km 08, Av. Magalhães Barata, 1515, CEP: 67.020-010, Centro, Município de Ananindeua/Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGE**, neste ato representada pelo Procurador Geral, Sr. Sebastião Piani Godinho aqui denominada como **ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, nos termos do estabelecido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.880/2005, Decreto Municipal nº 11.698/2009, Decreto nº 15.425, de 10 de abril de 2013 Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SRP.2013.002.PMA**, de acordo com o resultado da classificação da proposta apresentada, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, cujas especificações detalhadas dos itens registrados, constam do Anexo I deste instrumento, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento, conforme abaixo:

FORNECEDOR: WORLD TURISMO, TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA.ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.088.541/0001-25, com sede na Rua Pio XII, 46D, Sala 01, ED. Metrópole, Centro, Chapecó-SC, CEP: 89801-010, neste ato representada por sua representante legal, Sra: Manoela Goelzer Marafon, residente na Rua Florianópolis, 254D, apto.201, Centro, Chapecó-SC, CEP: 89814-200, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.759.681-8 – SESP/SC, CPF n.º 049.412.729-51, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS E PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS**, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através de suas Secretarias e demais órgãos, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e diretrizes pontuadas no Edital do Sistema de Registro de Preços n.º SRP.2013.002.PMA.

1.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritas, o Edital e seus Anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: Os quantitativos, e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços resultante do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SRP.2013.002.PMA, terá vigência de 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2013/PMA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



(doze) meses, a partir da data da publicação de seu termo no Diário Oficial, podendo ser prorrogada sua vigência nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste instrumento caberá à Procuradoria Geral do Município, nos termos estabelecidos no Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009, e alterações posteriores, em especial, Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013, de edital, no presente instrumento e na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: A contratação dos serviços, objeto desta contratação, deverá obedecer às necessidades da Contratante, porquanto deverão ser fornecidos pela Contratada à medida que forem sendo requeridos pela Contratante;

5.1. Os serviços descritos no objeto desta contratação deverão ser entregues nos locais dentro do Município de Ananindeua indicados pelo órgão contratante.

5.2.A Contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas, rodoviárias intermunicipais e interestaduais e passagens fluviais intermunicipais e interestaduais em dias úteis, na sede da CONTRATANTE ou via eletrônica com confirmação de recebimento, ou em lugar previamente informado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da viagem, salvo os casos de solicitação urgente da Contratante, quando o prazo de antecedência poderá ser, no máximo, de até 04 (quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Constituem obrigações:

6.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1.2. Gerenciar a presente Ata;

6.1.3. Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4. Cancelar o registro do fornecedor nas hipóteses estabelecidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 11.698/2009 e alterações posteriores, em especial, Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013.

6.2. DA CONTRATADA

6.2.1. Prestar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Referência;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

6.2.4. Comunicar o CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de execução contratual, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no contrato.

6.2.7. Indicar e manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

6.2.8. A CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade:

6.2.9. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.2.10. Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, por encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

6.2.11. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O valor da taxa de serviço é de R\$ 68,00 (Sessenta e oito reais), irrecusável, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos serviços e será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante.

7.1. Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPCA, apurado para o período.

7.2. Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

7.3. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.4. Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

7.5. Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses decorridos da data limite para apresentação da proposta, com aplicação do percentual de variação mensal acumulado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o mês do reajuste, mediante a concordância das partes.

8.1. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Procuradoria Geral do Município, que é o órgão gerenciador desta Ata, negociará com o fornecedor sua redução.

8.2. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo, notas fiscais de aquisição e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

lll



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

9.1. Pela Administração:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.2.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.2.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação na região metropolitana de Belém, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.2.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Procuradoria Geral do Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

9.2.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos serviços.

9.2.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a Administração adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- a) Advertência;
 - b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;
- 10.2. Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no **Caput** do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

- a) Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerado inexecução total;
- b) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia;
- c) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste;
- d) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- e) Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

10.3. As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- 11.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 11.2. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 11.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste Interesse e mediante prévia autorização da autoridade máxima da Procuradoria Geral do Município.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



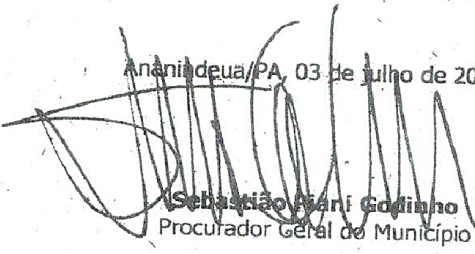
11.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.5. As aquisições adicionais de que trata o §3º, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua, estado do Pará, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata na presença das testemunhas subscritas.

Ananindeua/PA, 03 de julho de 2013.


Sebastião Henri Godinho
Procurador Geral do Município

Fornecedor:


WORLD TURISMO, TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA ME
Manoela Goelzer Marafon



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO I - PREÇOS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	1º FORNECEDOR	QUANT. REGISTRADA	Valor Total Por Taxa de serviço Registrado
1	PASSAGENS AÉREAS	WORLD TURISMO, TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA ME	178	R\$ 68,00 (Sessenta e oito reais)
2	PASSAGENS RODOVIÁRIAS E FLUVIAIS	WORLD TURISMO, TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA ME	40	R\$ 68,00 (Sessenta e oito reais)

Leo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º SRP 2013.002.PMA, decorrente do PROCESSO 2013.001.160.PMA, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIAIS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS E PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, através do Sistema de Registro de Preços, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.880/2005, Decreto Municipal n.º 11.898/2008 e alterações posteriores, em especial, Decreto n.º 15.425, de 10 de abril de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.888/93, resolve HOMOLOGAR a licitação, em favor do licitante vencedora e empresa WORLD AGENCIA DE GENS, OPERADORA E CONSOLIDADORA DE TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 098.541/0001-25, com valor total por taxa de serviço de R\$ 68,00 (Sessenta e oito reais), para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Ananindeua/PA, 02 de julho de 2013.

Sebastião Piani Godinho
Procurador Geral do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Procuradoria Geral do Município, na qualidade de Órgão Gerenciador e a Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Órgão Participante e Contratante, cada qual no uso de suas atribuições legais tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços N.º SRP 2013.001.PMA/SEMED, decorrente do PROCESSO 0584/2013/SEMED, destinado à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CUJA FINALIDADE É ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.880/2005, Decreto Municipal n.º 11.898/2008 e alterações posteriores, em especial, Decreto n.º 15.425, de 10 de abril de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.888/93, resolve HOMOLOGAR a licitação, para produza os efeitos legais e jurídicos.

Ananindeua/PA, 04 de julho de 2013.

Sebastião Piani Godinho
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Claudia da Socorro Silva de Melo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TERMO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2013/SEMED

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2013.001.PMA/SEMED

Processo Administrativo: 0584/2013/SEMED. Objeto: Registro de Preço, consignado em Ata, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CUJA FINALIDADE É ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Validade da Ata: 12 (doze) meses, a partir da publicação. Órgão Gerenciador: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, conforme Decreto n.º 15.429/2013, que alterou o Decreto n.º 11.898/2008. Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 8º do Decreto n.º 11.898/2008, divulga o

termo resumido da Ata de Registro de Preços, pelo menor preço por item, conforme abaixo:

FORNECEDOR: FIS COMERCIAL LTDA, CNPJ N.º 14.731.830/0001-01, com endereço na Rua Parique, 3654, 2º andar, Sala 203, Cramação. Belém/PA. CEP n.º 66063-280. Telefone: 3248-8175. Representante Legal: Afely Guimarães Correa, RG n.º 3628764, CPMF n.º 884.878.222-15. Item 1 - AÇÚCARADO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS R\$6,73 (seis reais e setenta e três centavos). Item 15 - FARINHA LÁCTEA - R\$15,41 (dezoito reais e quarenta e três centavos). Item 23 - LEITE EM PÓ INTEGRAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A A D R\$22,10 (vinte e dois reais e quinze centavos). Item 24 - LEITE DE COCO R\$7,98 (sete reais e noventa e oito centavos). Item 25 - MACARRÃO SEMOLA ESPAGUETE - R\$3,62 (três reais e sessenta e dois centavos). Item 34 - VINAGRE DE ALCOOL R\$1,49 (um real e quarenta e nove centavos).

FORNECEDOR: PERFORM COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 03.645.860/0001-48, localizada na Tv. Dr. Cassio Pinheiro 598/A, Marco, CEP n.º 66095-100. Belém/PA. Telefone: 3276-0850. Representante Legal: Friderico Chímiz Junior, RG n.º 2808030, SSP/PA. CPF n.º 657.918.082-48. Gêneros Secos: Item 2 - AÇÚCAR REFINADO R\$2,80 (dois reais e oitenta centavos). Carnes em Geral: Item 02 - CARNE BOVINA CABEÇA DE LOMBO SEM OSSO EM CUBOS. Item 4 - FILÉ DE PEIXE TIPO DOURADA EM CUBOS. R\$18,89 (dezoito reais e oitenta e nove centavos). Item 5 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM CUBOS. R\$14,86 (quatorze reais e oitenta e nove centavos). Item 8 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO. R\$11,10 (onze reais e dez centavos). Iogurtes: Item 01 - IOGURTE COM POLPA DE FRUTA (MAMÃO, MACA E BANANAL) R\$6,05 (seis reais e cinco centavos). Item 03 - IOGURTE COM POLPA DE FRUTA (LÚVA). R\$8,05 (oito reais e cinco centavos).

FORNECEDOR: C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ, N.º 04.798.860/0001-73, localizada na Tv. Novo de Janeiro, 2419, Cramação. CEP n.º 66093-260. Belém/PA. Telefone: 3205-8555. Representante Legal: Paulo Roberto Osório Lucas, RG n.º 1536386, SSP/PA. CPF n.º 509.701.182-81. Item 04 - AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS R\$4,85 (quatro reais e sessenta e cinco centavos). Item 06 - AVEIA EM FLOCOS FINOS. R\$9,45 (nove reais e quarenta e cinco centavos). Item 07 - BISCOITO SALGADO TIPO MINICRACKER. R\$5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos). Item 09 - BISCOITO DOCE SABOR CASTANHA DO PARÁ. R\$10,77 (dez reais e sete centavos). Item 10 - CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL ARROZ. R\$13,25 (treze reais e vinte e cinco centavos). Item 11 - CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL MILHO. R\$13,25 (treze reais e vinte e cinco centavos). Item 12 - CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL MULTICEREAIS. R\$13,15 (treze reais e quinze centavos). Item 13 - CHARQUE BOVINO DIANTEIRO EM CUBOS. R\$19,00 (dezenove reais). Item 14 - FARINHA DE AVEIA. R\$18,10 (dezoito reais e dez centavos). Item 19 - FEIJÃO PRETO TIPO 1 R\$6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos). Item 20 - FARINHA DE MILHO TIPO FLOCÃO. R\$6,83 (seis reais e sessenta e três centavos). Item 21 - FLOCOS DE CEREIAIS (TRIGO, CENADA E AVEIA). R\$33,82 (trinta e três reais e oitenta e dois centavos). Item 28 - MARGARINA COM SAL R\$8,96 (oito reais e sessenta e cinco centavos). Item 31 - ÓLEO DE SOJA REFINADO. R\$4,20 (quatro reais e vinte centavos). Item 33 - SAL REFINADO IODADO. R\$0,82 (noventa e dois centavos). Pães: Item 01 - PÃO TIPO MASSA FINA. R\$7,99 (sete reais e sessenta e nove centavos).

FORNECEDOR: AIKY COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 04.848.686/0001-06, localizada na Av. Presidente Vargas, BR - 316, Ipanema, CEP n.º 68743-520. Castanhal/PA. Telefone: 3711-4042. Representante Legal: José Isaias de Albuquerque Cabral, RG n.º 8385. OAB/PA. CPF n.º 473.719.844-34. Gêneros Secos: Item 05 - ARROZ TIPO 1. R\$2,76 (dois reais e setenta e seis centavos). Item 22 - LEITE DE SOJA EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE. R\$34,80 (trinta e quatro reais e noventa centavos). Item 30 - MOLHO DE TOMATE. R\$6,81 (seis reais e oitenta e um centavos). Item 32 - PTS (PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA). R\$8,98 (oito reais e noventa e oito centavos). Carnes em Geral: Item 01 - ALMONDEGAS DE CARNE BOVINA CONGELADA. R\$13,80 (treze reais e sessenta centavos). Iogurtes: Item 02 - IOGURTE COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO. R\$6,04 (seis reais e quatro centavos).

FORNECEDOR: NUTRIMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 04.644.112/0001-38, localizada na Alameda Moça Bonita, 112-A, Sala B, Castanheira, CEP n.º 66.645-010, Belém/PA. Telefone: 3235-5122. Representante Legal: Luis Fernando Moraes Santos, RG n.º 00262013208 - DETRAN/PA. CPF n.º 431.505.512-34. Gêneros Secos: Item 06 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM MEL R\$14,48 (quatorze reais e quarenta e oito centavos). Item 16 - FARINHA DE TAPIOCA REGIONAL R\$12,74 (doze



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

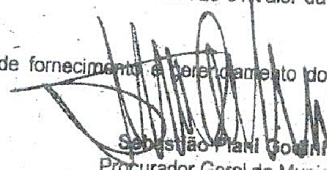


TERMO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013/PMA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2013.002.PMA

Processo Administrativo nº 2013.001.169.PMA. Objeto: Registro de Preços consignado em Ata, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS E PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS**. Validade da Ata: 12 (doze) meses, a partir da publicação. Órgão Gerenciador: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, conforme Decreto nº 15.425/2013, que alterou o Decreto nº 11.698/2009; Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO - SEGOV; SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SEDS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - SEDES; SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF; SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMUTRAN; GABINETE DO PREFEITO-E GABINETE DO VICE-PREFEITO. O Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 8º do Decreto nº 11.698/2009, divulga o termo resumido da Ata de Registro de Preços, pelo menor valor da taxa de serviço, conforme abaixo:

FORNECEDOR: WORLD TURISMO, TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 08.088.541/0001-25, com sede na Rua Pio XII, 46D, Sala 01, ED. Metrópole, Centro, Chapecó-SC, CEP: 89801-010, representante legal, Sra. Manoela Goelzer Marafon, Carteira de Identidade nº 2.759.681-8 - SESP/SC e CPF nº 049.412.729-51 Valor da taxa de serviço: R\$ 68,00 (Sessenta e oito reais).

As demais condições de fornecimento e gerenciamento do presente registro constam da Ata de Registro de Preços.


Sebastião Piani Goulart
Procurador Geral do Município



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ANEXO II - ÓRGÃO PARTICIPANTE

ORGAO GESTOR DA ARP: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
SEQ.	ÓRGÃO PARTICIPANTE	MUNICÍPIO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO - SEGOV	Ananindeua
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESDS	Ananindeua
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - SEDES	Ananindeua
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDARIA - SEGEF	Ananindeua
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB	Ananindeua
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMUTRAN	Ananindeua
07	GABINETE DO PREFEITO	Ananindeua
08	GABINETE DO VICE - PREFEITO	Ananindeua

8

011



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013/PMA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2013.002.PMA

Processo Administrativo n.º 2013.001.169.PMA. Objeto: Registro de Preços consignado em Ata, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS E PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS**. Validade da Ata: 12 (doze) meses, a partir da publicação. Órgão Gerenciador: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, conforme Decreto nº 15.425/2013, que alterou o Decreto nº 11.698/2009; Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO - SEGOV; SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESDS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - SEDES; SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDARIA - SEGEF; SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMUTRAN; GABINETE DO PREFEITO E GABINETE DO VICE - PREFEITO. O Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 8º do Decreto nº 11.698/2009, divulga o termo resumido da Ata de Registro de Preços, pelo menor valor da taxa de serviço, conforme abaixo:

FORNECEDOR: WORLD TURISMO, TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 08.088.541/0001-25, com sede na Rua Pio XII, 46D, Sala 01, ED. Metrópole, Centro, Chapecó-SC, CEP: 89801-010, representante legal, Sra. Manoela Goelzer Marafon, Carteira de Identidade nº 2.759.681-8 - SESP/SC e CPF nº 049.412.729-51. Valor da taxa de serviço: R\$ 68,00 (Sessenta e oito reais).

As demais condições de fornecimento e gerenciamento do presente registro constam da Ata de Registro de Preços.


Sílvio da Silva Goelzer
Procurador Geral do Município

Publica!
Priscilla Marafon
Pregoeira

Quarta-feira, 17 de julho de 2013

Diário Oficial

Ano XX

Paraná

VALOR: R\$ 15.836,18 (QUINZE MIL E OITOCENTOS E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 014, DE 10 DE JULHO DE 2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no Parágrafo único do art. 28 da Lei Municipal nº 2.622, de 28 de junho de 2013 que normatiza os procedimentos da Diretrizes Orçamentárias (LOO) para o exercício de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a inclusão dos processos cíveis ou trabalhistas transitados em julgado até 30.05.2013, na dotação orçamentária prevista para o exercício de 2014, obedecendo a ordem cronológica de data e seguir relacionada, para fins de pagamento:

I - AÇÕES TRABALHISTAS:

PROCESSO Nº 008800.08.2006.5.08.0111 - TRT
AÇÃO: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA
EXEQUENTE: PAULO SÉRGIO MAMEDE DA SILVA
EXECUTADO: B. M. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA / MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.
VALOR: R\$ 31.478,17 (TRINTA E HUM MIL QUATROCENTOS SETEN E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

PROCESSO Nº 0104700.67.2007.5.08.0120 - TRT
AÇÃO: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA
EXEQUENTE: ALAN UBIRAJARA DE JESUS ALMEIDA
EXECUTADO: B.M. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA / MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 28.285,14 (VINTE E OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CATORZE CENTAVOS).

PROCESSO Nº 0048200.42.2008.5.08.0111 - TRT
AÇÃO: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA
EXEQUENTE: MARCIO LIRA
EXECUTADO: B. M. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA / MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.
VALOR: R\$ 26.212,12 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E DOZE SETE REAIS E DOZE CENTAVOS).

PROCESSO Nº 0121700.08.2009.5.08.0121 - TRT
AÇÃO: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA
EXEQUENTE: MARCOS RODRIGO SOUZA DA SILVA
EXECUTADO: BRAVA SERVIÇOS LTDA / MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.
VALOR: R\$ 32.743,99 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

PROCESSO Nº 0035600.18.2009.8.08.0111
AÇÃO: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA
EXEQUENTE: SAOY DE SOUZA COSTA
EXECUTADO: B.M. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

LTDA /

II - AÇÕES DO CÍVEL

PROCESSO TJE Nº 0004.417-71.2000.814-006
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA POR ACIDENTE DE TRÂNSITO.
REQUERENTE: MARIA DA PROVIDÊNCIA TAVARES DE QUEIROZ
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 67.844,80 (SESSENTA E SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL ANANINDEUA-PA, 10 DE JULHO DE 2013.

SEBASTIÃO PIANI GODINHO
Procurador Geral do Município

TERMO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013/PMA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2013.002.PMA

Processo Administrativo nº 2013.001.189.PMA, Objeto: Registro de Preços consignado em Ata, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS E PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS. Validade da Ata: 12 (doze) meses, a partir da publicação. Órgão Gerenciador: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, conforme Decreto nº 15.425/2013, que alterou o Decreto nº 11.698/2008; Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO - SEGOV; SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESDS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - SEDES; SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDARIA - SEGEF; SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMUTRAN; GABINETE DO PREFEITO E GABINETE DO VICE - PREFEITO. O Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 8º do Decreto nº 11.698/2008, divulga o termo resumido da Ata de Registro de Preços, pelo menor valor da taxa de serviço, conforme abaixo:

FORNECEDOR: WORLD AGENCIA DE VIAGENS, OPERADORA E CONSOLIDADORA DE TURISMO LTDA ME, CNPJ nº 08.098.541/0001-25, com sede na Rua Pio XII, 480, Sala 01, Ed. Metrópole, Centro, Chapecó-SC, CEP: 89801-010, representante legal, Sra. Manoela Goncalves Marston, Carteira de Identidade nº 2.768.881-8 - SESP/SC e CPF nº 048.412.728-51. Valor da taxa de serviço: R\$ 88,00 (Oitenta e oito reais).

As demais condições de fornecimento e gerenciamento do presente registro constam da Ata de Registro de Preços.

Sebastião Piani Godinho
Procurador Geral do Município